



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 15/08/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 24.682,65 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS);

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO- SEMAD DE ITUBERÁ - BA.

AGOSTO/ 2024
ITUBERÁ - BAHIA - BRASIL

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachislo Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 15/08/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Atividade: 4.122.2.005 – MAN DOS SERV TÉCNICOS E ADM. DO GABINETE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000.00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade: 06.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Proj/Atividade: 4.122.0005.2198 – MAN DOS SERV TÉCNICOS E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000.00

Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Proj/Atividade: 4.122.0007.2014 – GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000.00

Órgão: 12.000 SEC. – MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS
Unidade: 12.012 SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS
Proj/Atividade: 8.122.0014.2070 – MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS AÇÕES DA SDS, ESPORTE E
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000.00

Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 11.020 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
Proj/Atividade: 10.302.0030.2133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes: 1.500.1002.00 / 1.600.0000.00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

Órgão: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
Unidade: 08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
Proj/Atividade: 4.131.8.2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes: 1.500.0000.00

Órgão: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 10.018 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME
Proj/Atividade: 2.361.10.2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes: 1.500.1002.00

Órgão: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER- SEINFRA
Unidade: 13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER- SEINFRA
Proj/Atividade: 15.451.16.2.096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DESENV.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes: 1.500.0000.00

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 24.682,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/08/2024 às 09:00h**

4.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal Econômica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021 (ANEXO IV).

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

desclassificação.

- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 09 de agosto de 2024.

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação, por dispensa, de empresa para prestação de serviço para fornecimento de lanches, com vistas a atender as demandas da Prefeitura e das diversas secretarias do município de Ituberá-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação objetiva viabilizar a manutenção das atividades técnicas e administrativas, com vistas a atender de forma adequada as demandas das unidades requisitantes, quando da realização eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros reuniões, palestras, cursos, conferencias, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos, criando condições favoráveis por meio da oferta de alimentação para eventuais convidados, funcionários e colaboradores, em eventos realizados pela Prefeitura e as secretarias, que sejam de interesse exclusivo do município e que possam agregar qualidade a atual gestão.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura, secretarias e órgãos dentro do município de Ituberá – BA.

3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIVIDADE: 4.122.2.2.005 - MAN DOS SERV TÉCNICOS E ADM. DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 06.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROJ/ATIVIDADE: 4.122.0005.2198 - MAN DOS SERV TÉCNICOS E ADM - SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE: 4.122.0007.2014 - GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 12.000 SEC. - MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS
UNIDADE: 12.012 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS
PROJ/ATIVIDADE: 8.122.0014.2070 - MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS AÇÕES DA SDS, ESPORTE E
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 11.020 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
PROJ/ATIVIDADE: 10.302.0030.2133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1.500.1002.00 / 1.600.0000.00

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
UNIDADE: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
PROJ/ATIVIDADE: 4.131.8.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1.500.0000.00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 10018 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME
PROJ/ATIVIDADE: 12.361.10.2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1.500.1002.00

ÓRGÃO: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER- SEINFRA
UNIDADE: 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER- SEINFRA
PROJ/ATIVIDADE: 15.451.16.2.096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DESENV.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1.500.0000.00

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

FORNECIMENTO DE LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR UNT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	Sucos de polpas naturais diversos sabores (Laranja, Acerola, Caja, Manga, Cacau) armazenados em garrafas plásticas descartáveis de no mínimo 300 ml.	UND	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
2	Kit Lanche: Devendo Conter No Mínimo 01 Sanduíche Natural ou misto quente; 01 suco de polpa de frutas de 300 ml acoplado em garrafa descartável; 01 Fruta, Todos os Produtos Acondicionados Em Caixa de Acetato Transparente Com Guardanapo e Data de Fabricação.	UND	600	R\$ 13,11	R\$ 7.866,00
3	Pãezinhos recheados em bandejas com 50 unidades	UND	50	R\$ 102,25	R\$ 5.112,50
4	Salgados variados (Coxinha, Quibe, Risole, Bolinho de queijo, Pasteis)	UND	1.525	R\$ 2,15	R\$ 3.278,75
5	Tortas Doces 20 cm Diâmetro (Recheio Variados)	UND	20	R\$ 180,93	R\$ 3.618,60
6	Tortas Salgadas 25 x 7 (Frango ou Camarão)	UND	20	R\$ 132,64	R\$ 2.652,80
TOTAL					R\$ 24.682,65

5.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 24.682,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

5.1.1. o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almojarifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada entre 13/03/2024 e 30/07/2024, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DO PRAZO DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos será de forma escalonada/parcelada e cada entrega deverá ocorrer em dias úteis para atendimento de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em locais indicados nas ordens de compras, respeitando o prazo de no máximo 24 (horas) após a formalização do pedido, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Deverão ser entregues na sede e nas comunidades pertencentes ao município conforme endereço e horário descritos na ordem de compras.

6.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será da secretaria responsável pelos atos de controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos;

6.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de cada secretaria na unidade de entrega;

6.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição de cada ordem de fornecimento;

6.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

6.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dias útil a contar do recebimento provisório.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1. Habilitação Jurídica, Fiscal Econômica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021 (ANEXO IV).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente;

9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de assinatura, do ato que autoriza a contratação e ou do contrato quando for o caso.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por THIAGO LIMA DE SOUZA Superintendente Municipal de patrimônio, compra e almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração e CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA Secretária Municipal da Administração.

Ituberá-BA, 30 de julho de 2024.

CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA
Secretária Municipal de Administração

THIAGO LIMA DE SOUZA

Superintendente Municipal de Patrimônio, Compra e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

PROPOSTA:

FORNECIMENTO DE LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR UNT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	Sucos de polpas naturais diversos sabores (Laranja, Acerola, Caja, Manga, Cacau) armazenados em garrafas plásticas descartáveis de no mínimo 300 ml.	UND	600	R\$	R\$
2	Kit Lanche: Devendo Conter No Mínimo 01 Sanduíche Natural ou misto quente; 01 suco de polpa de frutas de 300 ml acoplado em garrafa descartável; 01 Fruta, Todos os Produtos Acondicionados Em Caixa de Acetato Transparente Com Guardanapo e Data de Fabricação.	UND	600	R\$	R\$
3	Pãezinhos recheados em bandejas com 50 unidades.	UND	50	R\$	R\$
4	Salgados variados (Coxinha, Quibe, Risole, Bolinho de queijo, Pasteis).	UND	1.525	R\$	R\$
5	Tortas Doces 20 cm Diâmetro (Recheio Variados).	UND	20	R\$	R\$
6	Tortas Salgadas 25 x 7 (Frango ou Camarão).	UND	20	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor Global da oposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de
Dispensa de licitação xx/2024.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

MUNICÍPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Termo de Dispensa de Licitação nº 0XX/2024;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1. O valor total do presente contrato é R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, será por demanda.
- 2.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 2.5. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
 - 2.5.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 2.5 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 2.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 2.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 2.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 2.8. O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência será apartir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
- 3.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de xx (xxx) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início;
- 3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.
- 3.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo a negociação com o contratado

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) cumprir as obrigações previstas no presente termo de contrato;
 - b) enviar a contratada, o cardápio com as especificações dos lanches, dentro de prazo que a contratada possa atender;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, mediante apresentação de nota fiscal fatura;
- d) fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- e) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) efetuar o acompanhamento e a fiscalização da despesa conforme o caso;
- g) efetuar a publicação resumida do contrato em órgão oficial do Município;
- h) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- m) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

6.1.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;
- c) fornecer os lanches e demais gêneros alimentícios conforme as especificações constantes em planilha, bem como no cardápio a ser entregue ao contratado;
- d) os produtos deverão ter a fabricação no dia (caso dos pães, salgados diversos, pães recheados, folhados, etc...), embalados em material apropriado que permita o transporte e distribuição com segurança e higiene, os bolos e pão de forma também deverão estar em fabricação recente, com validade em vigor, e os demais produtos obedecerão ao mesmo critério, com qualidade e validade;
- e) protocolar junto ao Setor de Finanças, mensalmente, as notas fiscais constando os produtos fornecidos, valor unitário e valor total.
- f) o horário da entrega obedecerá ao seguinte critério: Segundas e Quintas-feiras às 14:00 hs; podendo a critério da Secretaria Administrativa da Prefeitura solicitar que seja feita a entrega em outros horários, cuja solicitação deverá ser feita com antecedência;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

- 7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
 - 11.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX
 - 11.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

- 11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato
- 11.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2024 do processo administrativo nº XXX/2024
- 11.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)**

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2024

A empresa, inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do art. Ar. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01
de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro
de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

(73) 3256-8100